



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

Órgão: Escritório da Cidadania

Ref.: Dispensa de Licitação nº 66/2020

Processo Administrativo nº 2.970/2020

Objeto: Locação de imóvel p/ Nilza Rodrigues (esposa de Gelson Rodrigues falecido)

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Senhor JOÃO EVALDO CAVALHEIRO FOGGIATTO, brasileiro, casado, Policial Militar da Reserva Remunerada, inscrito no CPF sob o nº 270.875.140-91, portador da Carteira de Identidade nº 4097189361, residente e domiciliado na Rua Capitão Emídio Jaime de Figueiredo 1032, Bairro Centro, São Sepé/RS, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga o prazo de locação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando vigorar de 15/09/2022 a 15/09/2023, de acordo com a cláusula quarta do contrato primitivo, em consonância do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o valor da cláusula sexta, do Contrato acima mencionado, referente ao reajuste execução dos serviços pela variação do IPCA, correspondente a majoração de 8,727060 % do período de setembro de 2021 a agosto de 2022, fixando o preço em R\$ 715,51 (setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) mensais;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

JOÃO EVALDO CAVALHEIRO FOGGIATTO  
PROPRIETÁRIO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS: Eber dos Santos